



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023
Tipo de julgamento: menor preço para o item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 187/2023

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores, visando atender as demandas de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para o item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores, visando atender as demandas de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, nos termos expressos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 10.504, de 13 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 17 de maio de 2023.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h30min .

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10h50min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

02. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores, visando atender as demandas de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo**, nos termos deste edital, seus anexos e Minuta de Contrato que integram esta licitação.

2.2. O detalhamento acerca do objeto dessa licitação, encontra-se inserido no Anexo I deste edital.

2.3. A locação dos equipamentos é para utilização no Evento "2º Encontro Antigos BG", que acontecerá no dia 21 de maio de 2023, na Praça Achyles Mincarone, Rua Xingu, Bairro São Bento, neste Município; no Evento "V Festival de Balonismo", que ocorrerá de 14 a 17 de setembro de 2023, no Fundaparque, Alameda Fenavinho, Bairro Fenavinho, neste Município e no Evento "2º Degusta Cidade Alta", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praça das Rosas, Bairro Cidade Alta, neste Município.

2.3.1. Os eventos poderão sofrer alteração de data em caso de instabilidades climáticas.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324

(54) 3055.7439 (WhatsApp)

www.bentogoncalves.rs.gov.br

licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes o fornecimento e serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.3. **Qualquer elemento** que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.4.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) nome da empresa;
 - b) número de CNPJ;
 - c) numeração do item;
 - d) descrição completa do serviço ofertado;
 - e) valor unitário do item;
 - f) valor total para o item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, já que vedada a identificação dos licitantes até o término da fase competitiva.
- 5.6. Na proposta resultante de lances deverá constar número de CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (modelo no Anexo II deste Edital);
- c) Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado (modelo no Anexo II deste Edital);
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo II deste Edital);

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves (modelo no Anexo II deste Edital);
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de capacitação **em nome da empresa**, mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste e comprove a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como seja compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail; identificação

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324

(54) 3055.7439 (WhatsApp)

www.bentogoncalves.rs.gov.br

licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); localização dos serviços; quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato;

a.2) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que disponibilizará um profissional Técnico Operador de Gerador de Energia durante todo o período de realização dos Eventos citados no subitem 2.3 deste edital;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os geradores a serem disponibilizados para os Eventos do Município atendem a Normativa Técnica 6.010;

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os geradores a serem disponibilizados possuirão todos os cabos necessários para sua utilização, com no mínimo 50 metros de cabeamento; bem como de que quaisquer despesas de manutenção, bem como combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos, serão de total responsabilidade da empresa.

6.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

6.3. Os documentos solicitados poderão ser anexados com **assinatura digital** ou com **barra informativa** que contenha chave ou código de **verificação**; documentos assinados manualmente serão diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada, como critério do desempate, o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 6.1.1. – h, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o detentor, ou proclamado o resultado sem que haja um detentor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso em **até 20 (vinte) minutos**.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também **via plataforma do Pregão Online Banrisul**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, preferencialmente na forma digital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. São responsáveis pela fiscalização dos contratos, os servidores designados no subitem 18.7 deste Edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado pelas partes vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 2754
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2209 - Calendário de Eventos/Datas Comemorativas/Eventos Cívicos
Vínculo: 5010000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido: 933
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 1349 - Bento Festival de Balonismo
Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

17.2. O pagamento será efetuado após a prestação de cada serviço, ou seja, após a realização de cada Evento, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização.

17.2.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento e conclusão dos serviços.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

17.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

17.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

18.1. A entrega dos geradores e execução dos serviços necessários deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Secretaria de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, mediante a emissão dos respectivos Empenhos e Ordens de Início dos Serviços.

18.1.1. A licitante vencedora deverá ter um técnico presente durante todo o Evento, a fim de garantir o funcionamento do equipamento.

18.1.2. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

18.1.3. Para o Evento "2º Encontro Antigos BG", os geradores deverão ser instalados a partir das 06h do dia 21 de maio de 2023, na Praça Achyles Mincarone, Rua Xingu, Bairro São Bento, neste Município.

18.1.4. Para o "V Festival de Balonismo", os geradores deverão ser instalados um dia antes da data de início do Evento, que se dará de 14 a 17 de setembro de 2023, no Fundaparque, Alameda Fenavinho, Bairro Fenavinho, neste Município.

18.1.5. Para o "2º Degusta Cidade Alta", que acontecerá no dia 11 de novembro de 2023, na Praça das Rosas, Bairro Cidade Alta, neste Município, a licitante vencedora deverá agendar com a Secretaria responsável o horário para instalação.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18.2. Em havendo instabilidades climáticas, as datas dos eventos referidas nos subitens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão oportunamente reprogramadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura.

18.3. A retirada dos equipamentos será de responsabilidade da empresa e deverá acontecer no dia subsequente ao término de cada Evento.

18.4. Todas as exigências e condições para a entrega dos produtos e execução dos serviços de instalação e desinstalação devem atender estritamente as disposições contidas neste Edital.

18.5. Os produtos e serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela fiscalização, podendo ser rejeitados se desatenderem as especificações exigidas.

18.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, material com defeito, má qualidade e/ou violados, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los/refazê-los, o que fará imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se também às sanções previstas neste edital.

18.7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura - Ângelo Augusto Bento de Aguiar (angelo.aguiar @bentogoncalves.rs.gov.br); Secretaria Municipal de Turismo – Davi Da Rold Sanguitão (davi.sanguitao@bentogoncalves.rs.gov.br).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

19.1.2. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.3. Pela não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

19.1.4. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.1.5. A recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

19.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

19.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

19.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

21.3. É de responsabilidade da licitante vencedora o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

21.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

21.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão pública, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

21.7. Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.8. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br> – Link ‘Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

21.9. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2023.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

Avenida Osvaldo Aranha, n° 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parecer Jurídico:

Este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2023, foi analisado e aprovado em 26/04/2023 pela Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183

AUTORIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Locação de Geradores.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 125 KVA TRIFÁSICO - DIÁRIA DE 12 HORAS	DIÁRIA	10

ANEXO II

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(Modelo)

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada(endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, **responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que, até a presente data:**

- 1 – Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- 3 - Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- 4 - Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 5 - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves.

Local e Data

Nº de CNPJ e assinatura do representante legal da licitante

Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS – 95.700-324
(54) 3055.7439 (WhatsApp)
www.bentogoncalves.rs.gov.br
licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br

16



Assinado digitalmente por FERNANDA GROLLI.
Assinado com senha por ELISIANE SCHENATO e DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA.
Documento Nº: 26984.189108-2477 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26984.189108-2477>



SECULTADM202300028V01